

RESOLUÇÃO 05/06

Relativa às **Normas Regulamentares sobre Pré-defesa de Tese.**

O Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições regulamentares resolve editar a seguinte norma complementar que regulamenta a Pré-defesa de Tese do Curso de Doutorado em Ciência Animal e Doutorado em Zootecnia:

Art. 1º. A solicitação da Pré-defesa será feita ao Colegiado pelo orientador, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência à sua realização, mediante o preenchimento de formulário próprio e entrega de 3 (três) exemplares da tese e artigo(s) científico(s) extraído(s) da mesma.

Art. 2º. A Pré-defesa será feita perante o Comitê de Orientação, presidida pelo orientador.

§1º. Em casos excepcionais será facultada a presença de membros do Comitê de Orientação externos à UFMG na Pré-defesa desde que o(s) mesmo(s) encaminhe(m), em tempo hábil, por escrito, todas as sugestões, correções e críticas para consideração do Comitê de Orientação até a data da Pré-defesa.

§2º. A Pré-defesa constituir-se-á de apresentação oral, seguida de arguição, dos resultados obtidos do projeto de tese, bem como da apreciação do(s) artigo(s) científico(s) extraído(s) do mesmo.

§3º. Será considerado apto à defesa o aluno que obtiver aprovação unânime da Comissão.

§4º. Caso o estudante não seja considerado apto à defesa de tese, o mesmo terá que submeter-se à nova Pré-defesa no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias ou até 45 (quarenta e cinco) meses do início do curso.

§5º. O resultado, no qual deverá constar ainda, a autorização do Comitê de Orientação para a defesa de tese, será lançado em Ata própria que, após assinada por todos os membros da Comissão Examinadora, será imediatamente entregue à Secretaria do Curso.

Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 19 de outubro de 2006

Profa. Lygia Maria Friche Passos
Coordenadora do Colegiado dos Programas de Pós-Graduação